PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 331/2025

Processo SEI nº 106552/2025

Assunto: Contratação de profissional para organização, treinamento e regência do c "Contas e Cantos" do TCE/PI.

Parte interessada: Escola de Gestão e Controle.

Trata-se de procedimento administrativo que visa à contratação de profissio para prestação de serviços de organização, treinamento e regência do Coral "Conta Cantos" desta Corte, conforme as condições contidas no Termo de Referência Ajusta (0326622).

Constam nos autos, dentre outros documentos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/2021, no que interessa a instrução os seguintes documentos: Memora nº90/2025 – EGC (0323633), Termo de Referência – TR (0324792), Estudo Técn Preliminar – ETP (0324910), Proposta (0324918), Despacho DLC (0325561), TR Ajust (0326622), Informação DLC (0327802), Autorização Prévia (0329982), Nota de rese orçamentária (0330322), Pesquisa de Preços (0330346), Tabela de Preço Mé (0330347), Justificativa de Aprovação do TR (0330348), Decisão de aprovação do (0330426), Certidões Negativas de Tributos (0330915), Minuta de Contrato (033091 Justificativa de Inexigibilidade (0330923).

O valor mensal proposto é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), confor proposta ao presente memorando na peça 0324918 a ser pago mediante apresentaçã nota fiscal referente aos serviços prestados.

É o breve relato.

Nos termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021**,** a licitação será inexigível, especial nos casos de Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou p opinião pública, o que ocorre, notadamente, quando o objeto contratual for de mae para organização, treinamento e regência de coral, como demonstra a declaração de comprovaçã atividade profissional do profissional (0324918).

No caso em exame, o Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa Técn demonstram de forma clara e objetiva que a contratação do maestro Fábio Mesquit executante de diversos instrumentos musicais, dentre eles Trompete, Piano, Teclad Contra-baixo, bem como atua na função de instrutor e regente de coral, posto ministra instruções de canto ao efetivo de militares, regendo o grupo em apresentaçõe formaturas militares diversas, sendo ainda arranjador musical e compositor, especializ em Música marcial e popular, com ampla experiência na condução e direção de conjur vocais e instrumentais.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação ora proposta não se trata de m preferência administrativa**,** mas sim de profissional do setor artístico consagrado p

crítica especializada ou pela opinião pública, devidamente comprovada, o que ampar enquadramento legal no caput do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, configurando u hipótese de inexigibilidade por inviabilidade relativa de competição**.**

Ademais, o contratado encontra-se regularmente habilitado, com documenta fiscal e artística compatível com os requisitos do Termo de Referência e com a legisla aplicável.

Por fim, a minuta contratual (0330916) apresenta-se adequada e conformidade com os artigos 92 e seguintes da Lei 14.133/2021, contendo cláusu essenciais, modelo de gestão, critérios de recebimento e penalidades, sem vícios omissões relevantes.

Diante do exposto, esta **Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelment contratação direta do maestro Fábio de Lima Mesquita,** por inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, para prestação serviços de organização, treinamento e regência do Coral "CONTAS E CANTOS", do TCE de forma presencial.

Ademais, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se, também, pela aprova da minuta contratual**, e posterior publicação oficial, em conformidade com o art. parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o parecer, s. m. j.

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Eulálio**, **Consultor Técnico**, em 09/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331460** e o código CRC **ADDEF4CE**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br